



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
Diretoria Executiva-DE

TERMO DE DOAÇÃO

Nº do Processo: 262.00001433/2023-14

Interessado: Diretoria Executiva-DE, DE/Assessoria de Planejamento e Acompanhamento, DE/NNPS/Parcerias-PPP, DLS/GVRAP/Parque Estadual Turístico Do Alto Ribeira, DLS/Gerencia Vale Do Ribeira e Alto Paranapanema, Diretoria Litoral Sul-DLS

Assunto: Abertura de Edital de Chamamento Público - Doação - EIA & RIMA

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE BOMBAS, NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

Termo nº 12/2023

Nº do Processo: 262.00001433/2023-14

Pelo presente instrumento, de um lado **GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. CNPJ: 03.063.067/0001-63, com logradouro na RUA MACHADO BITENCOURT, 361 CONJ204 - VILA CLEMENTINO, neste ato representada por seu sócio administrador **FERNANDO FACCIOLLA KERTZMAN**, CPF: 076.915.068-30 data de Nascimento: 14/08/1963, nacionalidade: Brasileira, doravante nomeado **DOADOR**, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – **FUNDAÇÃO FLORESTAL**, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo **RODRIGO LEVKOVICZ**, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A doação de serviços de elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso para Comunidade Quilombola de Bombas, no município de Iporanga/SP, está contemplada no âmbito da Portaria Normativa 382/2023 Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os serviços prestados pelo **DOADOR** deverão atender minimamente ao conteúdo disposto no **PARECER TÉCNICO - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB Nº213/22/IE de 19/08/22 qual trata sobre Termo de Referência – TR do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA referente à implantação de acesso a Comunidade Quilombola de Bombas. ANEXO I do Chamamento Público.**

2.2. É de responsabilidade do **DOADOR** o envio da documentação atestando a qualificação técnica da equipe para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, contendo minimamente:

2.2.1. Cartão de CNPJ com as devidas atividades correlacionadas para elaboração de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

2.2.2. Documento com foto do representante legal da empresa.

2.2.3. Documentação dos técnicos diretamente responsáveis pela elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA

2.1.2. Especificação do serviço e atividades a serem desenvolvidas.

2.3. Fica a critério do interessado estipular outros serviços e equipamentos além dos

solicitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a DONATÁRIA tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do DOADOR e DONATÁRIO e selo de parceiro.

3.3. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa "Adote um Parque".

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo, prestação de serviços a proposta enviada atendendo a cláusula segunda deste termo de doação, finalizando a entrega, este termo será encerrado, podendo o DOADOR, caso desejar realizar novas doações no âmbito do Chamamento Público.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

6.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

6.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

6.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento do disposto neste Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, DOADOR e DONATÁRIA firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FERNANDO FACCIOLLA KERTZMAN
Sócio Administrador
GEOTEC CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: 03.063.067/0001-63

RODRIGO LEVKOVICZ
Diretor Executivo
FUNDAÇÃO FLORESTAL



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 18/08/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5187109** e o código CRC **E1FC7A1F**.
